



ATA N.º 8/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2017

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezassete, nesta vila de Oliveira de Frades, edifício dos Paços do Município e salão nobre, reuniu a Câmara Municipal de Oliveira de Frades – reunião ordinária – com a presença do senhor presidente: Luís Manuel Martins de Vasconcelos e dos senhores vereadores: Arménio da Silva Florindo, Elisa Margarida Ferraz Ferreira de Oliveira, Paulo Jorge Arede Marques Antunes e Porfírio António Sousa Carvalho. -----

Declarada pelo senhor presidente aberta a reunião – nove horas e cinco minutos – a Câmara deu início aos trabalhos com a análise dos seguintes assuntos, conforme a respetiva ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O **senhor presidente** questionou os senhores vereadores se tinham algum assunto a apresentar neste período, tendo usado da palavra o **senhor vereador Porfírio Carvalho** que questionou se havia uma “providência cautelar” ou “embargo” à obra de “*Requalificação do edifício da Câmara Municipal de Oliveira de Frades*”, na sequência de uma reclamação apresentada por uma empresa que foi excluída do concurso por dois cêntimos; em caso, afirmativo, quais as consequências desta ação e se a empresa não poderia fundamentar a proposta anormalmente baixa. -----

O **senhor presidente** informou que, efetivamente, foi colocada uma ação pela mesma empresa que apresentou uma providência cautelar em relação ao concurso de “*Remodelação e Ampliação do Posto Territorial da GNR de Oliveira de Frades*”. Mais informou que a proposta desta empresa foi considerada anormalmente baixa. Foram consultadas a CCDRC e a CIMVDL relativamente valor definido como limite para proposta (no caderno de encargos constava que as propostas que fossem apresentadas com valor de 20% ou mais, inferior ao valor base do mesmo concurso, seriam consideradas anormalmente baixas). Mais informou que a obra já obteve o visto do Tribunal de Contas. O Município já contestou, aguardando a decisão do Tribunal, conforme indicação do advogado do Município. -----

2 - APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ANTERIORES-----

Como já tinha sido entregue fotocópia das atas das reuniões anteriores, realizadas nos dias 9 e 17 de fevereiro, a todos os senhores vereadores, foram postas à discussão e votação, tendo sido ambas aprovadas, por unanimidade. -----

3 - RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA -----

Presente o resumo diário de tesouraria, respeitante ao dia anterior, verificou-se existir em poder do tesoureiro os seguintes valores: **649.232,66€** (seiscentos e quarenta e nove mil, duzentos e trinta e dois euros e sessenta e seis cêntimos) de operações orçamentais e **282.828,79€** (duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito euros e setenta e nove cêntimos) de operações não orçamentais. -----

4 - PAGAMENTOS -----

Não houve pagamentos superiores ao valor de cento e cinquenta mil euros.-----



5 - CLÁUSULAS CONTRATUAIS EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ 1.100.000,00€-----

Presente a informação n.º 2/2017 do técnico superior, Ismail Carvalho, com o assunto: "Cláusulas Contratuais de Empréstimo de Médio e Longo Prazo até 1.100.000,00€", na qual consta que a minuta de contrato de empréstimo a estabelecer com a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo (anexa à informação), em matéria de custos do financiamento, está em conformidade com a proposta apresentada. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e aprovar o contrato em causa, devendo este ser assinado por ambas as partes. -----

6 - AHBVOF: PEDIDO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO-----

Presente a deliberação de reunião de Câmara de 12-01-2017, ponto n.º 10, em que o órgão executivo deliberou manifestar a intenção de atribuir um subsídio no valor de 3.000,00€ à AHBVOF – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Oliveira de Frades, após cabimentação da verba envolvida. -----

Presentes a informação de compromisso e o comprovativo de fundos disponíveis número sequencial 27307. -----

Feitos os devidos esclarecimentos pelo senhor presidente, a Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o subsídio de 3.000,00€ (três mil euros) à AHBVOF, para aquisição de uma motobomba. -----

7 - INFORMAÇÃO N.º 2/2017 GCE: FÉRIAS DESPORTIVAS E ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES-----

Presente a informação n.º 2/2017 da técnica superior, Susana Escada, relativa às férias desportivas e atividades de tempos livres, na qual consta que, ao longo dos últimos anos, o Município tem desenvolvido estas atividades, direcionadas às crianças e jovens, durante as interrupções letivas, nomeadamente ATL e Férias Desportivas. Neste sentido, caso a Câmara pretenda desenvolver estas atividades, propõe que a importância diária a suportar pelas famílias seja a seguinte: almoço – 1,46€; lanches (manhã e tarde) – 1,05€, o que totaliza 2,51€. -----

A senhora vereadora Elisa Oliveira apresentou o assunto. -----

O senhor vereador Porfírio Carvalho considerou que o programa destas atividades deveria ser remodelado. Ainda considerou estranho que a informação não seja efetuada pela técnica superior da área de desporto, responsável pela organização das férias desportivas. -----

O senhor presidente informou das diferentes ações levadas a cabo e dos espaços usados no desenvolvimento destas atividades. Acrescentou que, o site do Município sofreu alterações e que, se pretende dar a conhecer o que se tem feito nas diversas áreas e permitir uma maior e melhor divulgação das atividades realizadas. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação e aprovar a proposta nela contida. -----

8 - INFORMAÇÃO N.º 3/2017 GCE: ACADEMIA DE VERÃO 2017 - 12.ª EDIÇÃO-----

Presente a informação n.º 3/2017 da técnica superior, Susana Escada, com o assunto: "Academia de Verão 2017 – 12.ª edição" a qual refere que a Universidade de Aveiro vai dinamizar a 12.ª edição da Academia de Verão, de 02 a 07 e de 09



a 14 de julho. Esta edição é dirigida essencialmente a alunos do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, bem como, do secundário. Apesar de se tratar de uma iniciativa de candidatura livre, a Universidade propõe que a Autarquia possa selecionar e custear a participação de estudantes, numa das seguintes modalidades: academia júnior - programa científico não residencial (75,00€, por aluno, por semana) ou academia de verão - programa científico com alojamento (150,00€, por aluno, por semana) ou programa científico sem alojamento (75,00€, por aluno, por semana). Mais informa da decisão do órgão executivo no ano transato. -----

Feitos os devidos esclarecimentos pela senhora vereadora Elisa Oliveira, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e apoiar a participação dos dois melhores alunos, incluindo a média dos exames nacionais, residentes no Concelho, um do 9.º ano, ao programa científico não residencial, cujo valor ascende a 75,00€ (setenta e cinco euros) e um do 10.º ano da área científica, ao programa científico com alojamento, cujo custo ascende a 150,00€ (cento e cinquenta euros).-----

9 - INFORMAÇÃO N.º 4/2017 GCE: UNIVERSIDADE DE VERÃO 2017-----

Presente a informação n.º 4/2017 da técnica superior, Susana Escada, com o assunto: "Universidade de Verão 2017", na qual consta que a Universidade de Coimbra vai realizar mais uma edição da Universidade de Verão, de 16 a 21 de julho. Esta edição é dirigida essencialmente a alunos do ensino secundário. Realçando a importância desta iniciativa para o futuro dos jovens, a Universidade propõe que a Autarquia fomenta a participação de estudantes do Concelho, custeando a sua participação, numa das seguintes modalidades: programa com alojamento (180,00€, por aluno) ou programa sem alojamento (125,00€, por aluno). Mais informa da decisão do órgão executivo no ano transato.-----

Feitos os devidos esclarecimentos pela senhora vereadora Elisa Oliveira, a Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica e apoiar a participação do melhor aluno, do 11.º ano da área científica, incluindo a média dos exames nacionais, residente no Concelho, ao programa com alojamento, cujo custo ascende a 180,00€ (cento e oitenta euros).-----

10 - ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE VISEU - IPV: PEDIDO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO E PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO-----

Presente um e-mail da Escola Superior de Educação de Viseu, do Instituto Politécnico de Viseu a solicitar a realização de um estágio curricular para a aluna Joana Silva, na área da Comunicação. Informa que a duração do estágio é de 8 semanas e que se prevê o seu início na primeira semana de maio. -----

Presente, também, a minuta de protocolo de colaboração relativo à realização de estágios no curso de Licenciatura em Comunicação Social. -----

Feitos os devidos esclarecimentos pela senhora vereadora Elisa Oliveira, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o protocolo de colaboração em causa, que deverá ser assinado pelos intervenientes, e autorizar a realização do estágio curricular à aluna Joana Silva.-----

11 - PEDIDO PARA REALIZAÇÃO DE VOLUNTARIADO (JARDIM DE INFÂNCIA DE SÃO VICENTE DE LAFÕES)-----



Presentes os pedidos do senhor Celso Torres Lourenço, pai e encarregado e educação da Raquel Alexandra Portela Lourenço, que frequenta o 9.º ano da Escola Básica e Secundária de Oliveira de Frades, para que esta realize voluntariado no Jardim de Infância de São Vicente de Lafões, entre 27 de fevereiro e 1 de março, bem como, entre 5 e 18 de abril de 2017. -----

A senhora vereadora Elisa Oliveira apresentou o assunto. -----

O senhor vereador Porfírio Carvalho considerou que outras instituições como a ASSOL e a Misericórdia Nossa Senhora dos Milagres estariam mais vocacionadas para receber voluntariado do que um Jardim de Infância. Acrescentou que se deveria ver do interesse do Jardim em receber esta voluntária. -----

A senhora vereadora Elisa Oliveira informou que a experiência tem sido positiva para ambas partes envolvidas. -----

A Câmara deliberou, por maioria com a abstenção do senhor vereador Porfírio Carvalho, deferir os pedidos. -----

12 - ESCOLA PROFISSIONAL DE TONDELA: PEDIDO DE PARECER - CURSOS PROFISSIONAIS E CURSOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DE JOVENS -----

Presente um e-mail da Escola Profissional de Tondela a informar que está a desenvolver candidaturas a Cursos Profissionais e Cursos de Educação e Formação de Jovens, com o objetivo de dar continuidade à promoção do aumento da qualificação dos recursos humanos da região e responder às necessidades estratégicas do tecido empresarial envolvente. Nesta sequência solicita a emissão de parecer acerca da pertinência e necessidade de diversos cursos. -----

Feitos os devidos esclarecimentos pela senhora vereadora Elisa Oliveira, a Câmara deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável, por unanimidade, aos seguintes Cursos: -----

Cursos Profissionais: -----

- Animador Sociocultural – Nível IV; -----

- Técnico/a de Informática de Gestão – Nível IV; -----

- Técnico/a de Mecatrónica – Nível IV; -----

- Técnico/a Manutenção Industrial Variante Eletromecânica – Nível IV; -----

- Técnico/a Desporto; -----

Cursos de Educação e Formação de Jovens: -----

- Eletricista de Instalações – Tipo 3; -----

- Mecânica de Veículos Ligeiros – tipo 2. -----

13 - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE DESTRIZ E REIGOSO: PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EDIFÍCIO -----

Presente um ofício da Junta de Freguesia de Destriz e Reigoso a solicitar a cedência, a título de comodato, do edifício da Escola Primária de Reigoso, pois pretende requalificá-lo para albergue de apoio aos peregrinos. Informa que o edifício não está a proporcionar qualquer benefício para a população. -----

A senhora vereadora Elisa Oliveira fez uma breve explicação sobre o assunto. Referiu a existência de uma rota dos caminhos de Santiago que passa no nosso Concelho, sendo que a Freguesia de Reigoso tinha, antigamente, um albergue, que acolhia estes peregrinos. Assim, e como a Junta de Freguesia pretende



requalificar o edifício da antiga Escola para albergue propôs a aprovação desta pretensão.-----

O senhor vereador Porfírio Carvalho questionou se a AJOR – Associação de Jovens de Reigoso ficava sem instalações; se esta Escola já tinha sido sofrido alterações e se este futuro albergue estaria disponível para não peregrinos. -----

A senhora vereadora Elisa Oliveira informou que a Associação não tem dinamizado a Escola. O albergue poderá acolher os peregrinos de Santiago, bem como, os de Fátima (que também utilizam este percurso) ou outros que necessitem. -----

O senhor presidente informou que esta Escola, à semelhança das outras do Concelho, foram objeto de uma intervenção e não de alteração. Acrescentou que, a Junta de Freguesia pretende apresentar uma candidatura no âmbito da “Renovação de Aldeias”, ao Programa 2020, através da ADDLAP. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a pretensão. -----

14 - DENÚNCIA DO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MOF E A AJOR -----

Presente a deliberação de reunião de Câmara de 20.08.2009 e o protocolo de colaboração estabelecido entre o Município de Oliveira de Frades e a AJOR – Associação Jovens de Reigoso, com o seguinte objeto:-----

“Entre as partes é celebrado o presente protocolo de colaboração nos termos do artigo 28º., da Lei nº. 159/99, de 14 de setembro, e que tem por objeto a cedência das instalações da Escola Primária de Reigoso, de que é proprietário o Município de Oliveira de Frades, para as atividades de índole social, cultural ou outra, que a Associação se proponha desenvolver em prol da comunidade, nomeadamente, exposições de artesanato, instalação de um espaço Internet, especialmente destinado a jovens, atividades de promoção da leitura, entre outras”.-----

A senhora vereadora Elisa Oliveira fez uma breve explicação sobre o assunto e propôs a denúncia deste protocolo, de acordo com o mencionado na cláusula 5.ª.-----

O senhor vereador Porfírio Carvalho questionou se a AJOR tinha sido ouvida, tendo-lhe sido respondido afirmativamente.-----

Pelo exposto e com base na cláusula 5.ª, a Câmara deliberou, por unanimidade, denunciar o protocolo celebrado com a AJOR a 24.07.2009 e ratificado na reunião de Câmara de 20.08.2009. -----

15 - CONTRATO DE COMODATO A ESTABELECEER ENTRE O MOF E A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE DESTRIZ E REIGOSO -----

Presente a minuta de contrato de comodato a estabelecer entre o Município de Oliveira de Frades e a União de Freguesias de Destriz e Reigoso, a qual se transcreve:-----

“Contrato de Comodato -----

Entre:-----

O Município de Oliveira de Frades, com o NIPC 501 306 234, representado, neste ato, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Manuel Martins de Vasconcelos, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo 1 à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Comodante e primeiro outorgante; -----

E -----

A União das Freguesias de Destriz e Reigoso, com o NIPC 510 836 437, representada, neste ato, pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia, Dr. Luís Manuel Tavares dos Santos



Pereira, no uso da competência prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como comodatário e segundo outorgante.-----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato de comodato que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula 1.ª-----

O presente contrato de comodato tem como objetivo apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a respetiva freguesia, nomeadamente, promovendo a criação de um "Albergue de Peregrinos". ----- Este contrato encontra justificação no âmbito das atribuições municipais ao nível do património, cultura, tempos livres, entre outras, permitindo, assim, ao Comodatário desenvolver um projeto que, para além de promover a requalificação do património edificado do Município, permite a sua utilização por todos os que queiram conhecer a nossa região e usufruir de um roteiro paisagístico, cultural e gastronómico de grande valia.

Cláusula 2.ª-----

O Comodante é proprietário e legítimo possuidor do prédio urbano, inscrito na matriz da freguesia União das Freguesias de Destriz e Reigoso sob o artigo 311 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 17044 do livro G3, sito na freguesia da União das Freguesias de Destriz e Reigoso.-----

Cláusula 3.ª-----

Pelo presente contrato é comodatado, a título gratuito, o imóvel identificado na cláusula 2.ª, destinando-se este, única e exclusivamente, ao funcionamento do "Albergue de Peregrinos", nos termos dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil.-----

Cláusula 4.ª-----

O presente contrato é celebrado pelo prazo de 10 anos e enquanto o respetivo "Albergue de Peregrinos" estiver a funcionar.-----

Cláusula 5.ª-----

1. O Comodatário poderá proceder às obras que considere úteis e necessárias à prossecução dos fins a que se destina o imóvel, desde que previamente autorizadas pelo Comodante.-----

2. O Comodante obriga-se a proceder às obras de reparação e conservação do prédio comodatado.-----

Cláusula 6.ª-----

O Comodatário fica sujeito às seguintes obrigações legais;-----

a) Guardar e conservar a coisa emprestada;-----

b) Facultar ao comodante o exame dela;-----

c) Não aplicar a fim diverso daquele a que a coisa se destina;-----

d) Não fazer dela uma utilização imprudente;-----

e) Tolerar quaisquer benfeitorias que o comodante queira realizar na coisa, desde que salvasse o objeto do presente contrato;-----

f) Não proporcionar a terceiro o uso da coisa para fim diverso ao presente contrato, exceto se o comodante autorizar;-----

g) Avisar imediatamente o comodante, sempre que tenha conhecimento de vícios na coisa ou saiba que a ameaça algum perigo ou que terceiro se arroga direitos em relação a ela, desde que o facto seja ignorado do comodante;-----

h) Restituir a coisa findo o contrato.-----

Cláusula 7.ª-----

As despesas de funcionamento, designadamente as referentes ao consumo de água, eletricidade, limpeza, eventuais seguros, telefone e internet são da responsabilidade do Comodatário.-----



Cláusula 8.ª -----
1. Findo o prazo de vigência do contrato, o imóvel comodatado será restituído em bom estado de conservação ao Comodante e sem direito a qualquer indemnização do Comodatário pelas obras por este realizadas.-----
2. O Comodatário poderá levantar as benfeitorias, apenas e no caso de não provocar quaisquer danos e/ou detrimientos no imóvel, não tendo direito a haver o valor delas no caso de as não poder levantar.-----

Cláusula 9.ª -----
1. O presente contrato de comodato cessa os seus efeitos nos termos gerais de direito, não obstante o Comodante poder resolver o contrato com fundamento em justa causa.-----
2. Considera-se justa causa, designadamente, a utilização do prédio comodatado para fins diversos ao objeto do contrato, nomeadamente, para fins que não tenham a ver com o "Albergue de Peregrinos".-----
3. É considerada condição resolutiva a cessação do uso do imóvel para o fim referido na Cláusula 3.ª por parte do Comodatário.-----
4. Para efeitos do número anterior, considera-se cessação de uso do prédio, a sua não utilização nos termos estabelecidos no presente contrato por um prazo superior a 180 dias.-

Cláusula 10.ª -----
O presente contrato começa a produzir efeitos, somente, a partir da data da cessação dos efeitos de anterior protocolo de cedência do referido prédio à AJOR – Associação de Jovens de Reigoso, celebrado em 24 de julho de 2009 e ratificado em reunião de Câmara Municipal de 20 de agosto de 2009, conforme a sua cláusula 5.ª, vigorando pelo período referido na cláusula 4.ª e/ou enquanto o "Albergue de Peregrinos" estiver a funcionar.-----

Cláusula 11.ª -----
Em tudo o que o presente contrato for omissis aplicam-se, subsidiariamente, as disposições legais em vigor, nomeadamente o estabelecido nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil. O presente contrato foi feito em duplicado, ficando um original, devidamente assinado para cada um dos outorgantes.-----

Oliveira de Frades, ___ de fevereiro de 2017".-----
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato de comodato em causa.-----

CONHECIMENTO: -----

1 - OBRAS EM EXECUÇÃO-----

O senhor presidente deu conhecimento das seguintes obras que se encontram em fase de execução: -----

- Requalificação da Av. dos Descobrimentos, Rua 7 de Outubro e Rua Dr. José Bento Rocha e Melo; -----
- Limpeza de terrenos com vista à reposição da praia fluvial de Sejães e da praia fluvial de São João da Serra; -----
- Construção de valetas de água pluviais no Covelinho e em Conlela, Freguesia de São João da Serra; -----
- Limpeza de bermas em Pinheiro, Reigoso e Arcozelo das Maias, bem como, na ligação do Ladário à Várzea; -----
- Elaboração dos Projetos para as praias fluviais;-----
- Apresentação da Candidatura à Loja do Cidadão (brevemente).-----



RC 23-02-2017

A Câmara deliberou, por unanimidade, que todos pontos da Ordem do Dia, submetidos a deliberação nesta reunião, fossem aprovados em minuta, para produção de efeitos imediatos, tendo a Minuta sido aprovada, por unanimidade.--

E nada mais havendo a tratar o senhor presidente da Câmara, Luís Manuel Martins de Vasconcelos, deu por encerrada a reunião, eram nove horas e cinquenta minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Sandra Isabel dos Santos Rodrigues Quelhas, técnica superior, que a secretariei e a redigi. -----
